



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO ADITIVO A PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DA BAHIA - ADAB.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 03.057.966/0001-53, doravante denominada **AOAB**, representada neste ato por seu Diretor Geral **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, dentro da esfera das suas atribuições legais, visando à atuação integrada em atividades que objetivem o cumprimento das Leis Federais 1.283/50, modificada pela Lei 7.889/89, Lei 8.072/90 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Protocolo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes com o fito de criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do **dia 21 de setembro de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação Técnica original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

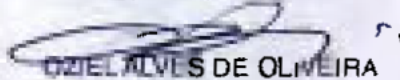
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 31 de Agosto de 2015.

Ministério Público do Estado da Bahia


MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do
Estado da Bahia


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Fernando Luis Vitorino da Silva	Procuradoria de Justiça Cível	28/08/2014 - 27/08/2015	27/08/2015

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.138111/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, CNPJ nº 03.057.968/0001-53
Objeto do Protocolo: Criar e compatibilizar formas de participação integrada e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro de suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em lei, no âmbito do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, a contar de 21/09/2015.

*Republicado por haver incorreções

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - CONTRATO Nº 097/2015- SGA

Processo: 003.0.154433/2015 - Dispensa nº 091/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa J. R. Distribuidora de Bebidas Ltda, CNPJ nº 04.450.603/0001-46.
Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e tampa, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, ecopeláveis a bebedouros elétricos, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Jequié/Ba.

Valor unitário (garrafão): R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor global estimado (300 garrações): R\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Racião 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2015 a a terminar em 31 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 174/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Henrique Alves Santos, matrícula [REDACTED] a Lúcio Renato Rocha Lopes, matrícula 252.195 para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 097/2015 - SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Jequié.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 171/2015**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 189, da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve advertir o servidor MANUEL SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO, cadastro nº 352.407, por descumprimento ao dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço, violando o art. 175, inciso X, da Lei nº 6.677/94, conforme o processo nº 003.0.71109/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 31 de agosto de 2015

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



08

onde pecuaristas, comerciantes e consumidores já foram informados quanto a necessidade de somente oferecer a consumo ou consumirem, produtos de origem animal inspecionados pelos órgãos sanitários competentes;

b. participar de forma integrada aos órgãos de Vigilância Sanitária e das Polícias Civil e Militar, das operações de fiscalização em feiras livres, central de abastecimento, açougues, casas de carnes, supermercados e estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios de origem animal, disponibilizando técnicos para auxiliar outros órgãos de fiscalização;

c. realizar inspeções em estabelecimentos de abate de animais, ou de produção de outros alimentos de origem animal, sempre que solicitado pelo Ministério Público, bem como elaborar laudos técnicos especificando a impropriedade de produtos apreendidos, posto terem sido oferecidos a consumo em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, para o fim de instrução de procedimentos administrativos ou judiciais;

d. encaminhar ao Ministério Público cópia dos autos de infração elaborados a partir da assinatura do presente protocolo, para conhecimento e providências cabíveis;

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a. instaurar procedimentos administrativos, ou processos judiciais, na forma das Leis nº 7.347/85, 8.078/90 e 8.137/90, objetivando a regular oferta, aos consumidores, de alimentos de origem animal produzidos dentro das normas legais vigentes;

b. acompanhar e se pronunciar nos inquéritos policiais e ações penais que vierem a ser instaurados em decorrência das ações desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificação deste Protocolo, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passarão a integra-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou rescindido, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, sendo obrigatória a comunicação por escrito, com antecedências mínima de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA – DA INSERÇÃO DE PACTUANTES

Se necessário for, em qualquer tempo poderão ser inseridas neste Protocolo outras entidades ou órgãos públicos interessados na fiscalização do comércio ou promoção dos interesses dos consumidores, colimando a promoção de uma maior integração e o fortalecimento das ações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário – DPJ.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da ADAB, será responsável pela publicação do extrato instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

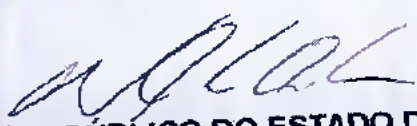
As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo responsabilidade destes a alocação de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

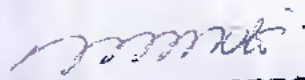
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Protocolo, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordas as cláusulas e condições firmam os signatários o presente Protocolo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza os efeitos legais.

Salvador, 22 de setembro de 2010


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador – Geral de Justiça


AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA – ADAB
CÁSSIO RAMOS PEIXOTO
Diretor – Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia
- ADAB OBJETO: Participação integrada, a definir ações que cada uma das entidades acima se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como a reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênicos sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, de 22.09.2010 a 21.09 2015.

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11564/2020

INTERESSADO(A): AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA
BAHIA - ADAB

ASSUNTO: ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: 2º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. APOIO
INSTITUCIONAL ENTRE SIGNATÁRIOS PARA COMBATE
AO ABATE CLANDESTINO DE ANIMAIS DESTINADOS AO
CONSUMO HUMANO E REPRESSÃO DA PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM
ANIMAL FORA DOS PADRÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIOS
ESTABELECIDOS EM LEI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA
TERCEIRA DO AJUSTE INICIAL. ART. 179 DA LEI Nº
9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 488/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do ajuste inicial por mais 05 (cinco) anos, de **21/09/2020 até 20/09/2025**.

Ressalte-se que o objeto do ajuste inicial visa "criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades acima se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia."



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 488/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – com o objetivo de combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em lei, a fim de prorrogar a vigência do acordo, **nos termos do citado opinativo.**

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 28 de agosto de 2020.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: 2º Aditivo – ACT - ADAB

SIMP nº 003.0.11564/2020

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à coleta de assinaturas do 2º Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia pela Ilustre representante do MP/BA, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da manutenção do ajuste.

Havendo interesse na manutenção do ajuste, solicita-se a devolução do procedimento, acompanhado das vias assinadas, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 11 de setembro de 2020.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 14.09.2020
Renata Lio



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**PRIMEIRO ADITIVO A PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DA BAHIA - ADAB.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 03.057.966/0001-53, doravante denominada ADAB, representada neste ato por seu Diretor Geral OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, dentro da esfera das suas atribuições legais, visando à atuação integrada em atividades que objetivem o cumprimento das Leis Federais 1.283/50, modificada pela Lei 7.889/89, Lei 8.072/90 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Protocolo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes com o fito de criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia **21 de setembro de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação Técnica original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 31 de Agosto de 2015.

Ministério Público do Estado da Bahia

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do
Estado da Bahia

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.138111/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, CNPJ nº 03.057.966/0001-53.

Objeto do Protocolo: Criar e compatibilizar formas de participação integrada e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro de suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em lei, no âmbito do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, a contar de 21/09/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 094/2015- SGA

Processo: 596.0.148747/2015 - Dispensa nº 004/2015--PJRFS.

Parecer jurídico: 738/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mendes Moraes Patrimonial Ltda, CNPJ nº 18.817.879/0001-24.

Objeto: Locação de imóveis urbanos, para fins não residenciais, destinados ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana/Ba.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Valor anual: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 - Ação (P/A/OE) 6965 - Destinação de Recursos 100 - Região 7100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de setembro de 2015 até 31/08/2020.

PORTARIA Nº 172/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Candice Regina Silva de Jesus, matrícula 352.431, e Rodrigo Silva de Araújo, matrícula 352.616, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2015 - SGA, relativo à locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana/Ba.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de agosto de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 068/2010-SUP**

Processo: 003.0.152091/2015.

Parecer jurídico: 723/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Antônio Sérgio Cardoso Rocha.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina/Ba.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos a contar de 01/09/2015 até 31/08/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.128130/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS TELEFÔNICOS. Entrega das propostas a partir de 01/09/2015 às 08:00h e ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2015 às 09:30h (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br**O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0114. Salvador, 31/08/2015. ILA C. C. FIDALGO - Pregoeira Oficial.****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.146334/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MESA EM POLIPROPILENO. Entrega das propostas a partir de 01/09/2015 às 08:00h e ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2015 às 14:30h (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br****O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0114. Salvador, 31/08/2015. ILA C. C. FIDALGO - Pregoeira Oficial.**

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Desligamento de Voluntário**

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Fernando Luis Vítório da Silva	Procuradoria de Justiça Cível	28/08/2014 – 27/08/2015	27/08/2015

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A PRDPROTOCOLO DE COPERACÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.138111/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, CNPJ nº 03.057.966/0001-53.
Objeto do Protocolo: Criar e compatibilizar formas de participação integrada e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro de suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em lei, no âmbito do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos, a contar de 21/09/2015.

*Republicado por haver incorreções.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUAMINERAL - CONTRATO Nº 097/2015- SGA

Processo: 003.0.154433/2015 – Dispensa nº 091/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa J. R. Distribuidora de Bebidas Ltda, CNPJ nº 04.450.603/0001-46.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, acopláveis a bebedouros elétricos, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Jequié/Ba.

Valor unitário (garração): R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor global estimado (300 garrações): R\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 –

Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2015 e a terminar em 31 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 174/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Henrique Alves Santos, matrícula 352.027, e Lúcio Renato Rocha Lopes, matrícula 353.185, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 097/2015 – SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Jequié.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 171/2015**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 189, da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve advertir o servidor MANUEL SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO, cadastro nº [REDACTED] por descumprimento ao dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço, violando o art. 175, inciso X, da Lei nº 6.677/94, conforme o processo nº 003.0.71109/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 31 de agosto de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes

Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número 003.0.138111/2015 Original

Data: 27/7/2015 Hora 11:41

CI. nº 073/2015 – CCC

Ref.: Vigência Termo de Cooperação – ADAB

Qt. Vol. Recebido por: daniela oliveira

Salvador, 24 de julho de 2015.

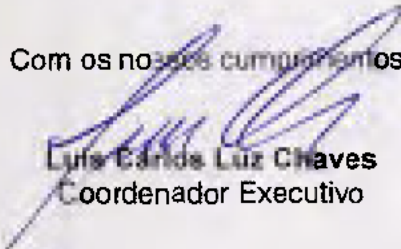
Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

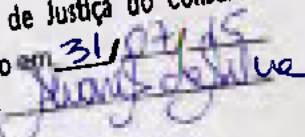
Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (21/09/2015) do Termo de Cooperação, celebrado entre este Ministério Público e a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (cópia em anexo), cuja finalidade é *"criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia"*.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida durante o prazo original de vigência do mesmo, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com a ADAB, com posterior encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON-Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça do Consumidor
Recebido em 31/07/15
Horário 

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor CEACON
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04142.491/0001-66, com sede nesta capital, na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, doravante denominado Ministério Público, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB**, inscrita no CNPJ nº 03.057.968/0001-53, doravante denominada ADAB, representada neste ato por seu Diretor Geral **CÁSSIO RAMOS PEIXOTO**, dentro da esfera das suas atribuições legais, visando a atuação integrada em atividades que objetivem o cumprimento das Leis Federais 1.283/50, modificada pela Lei 7.889/89, Lei 8.072/90, e demais legislação correlata, celebram o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente protocolo tem como objetivo criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades acima se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como a reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a. realizar audiências públicas e reuniões com comunidades, autoridades públicas e pessoas que trabalham diretamente com o abate ou comercialização de produtos de origem animal, objetivando a conscientização dos mesmos quanto aos malefícios decorrentes do consumo de alimentos cárneos e lácteos sem qualidade;

b. desenvolver campanha de educação sanitárias, através da divulgação de material impresso, bem como de participação em rádio, TV, jornais, visando a conscientização dos consumidores quanto ao perigos do consumo de alimentos clandestinos;

DA ADAB:

a. dar continuidade e intensificar a repressão ao abate clandestino de animais, através da realização de barreiras sanitárias instaladas das principais vias de acesso às cidades

[Assinatura]



onde pecuaristas, comerciantes e consumidores já foram informados quanto a necessidade de somente oferecer a consumo ou consumirem, produtos de origem animal inspecionados pelos órgãos sanitários competentes;

b. participar de forma integrada aos órgãos de Vigilância Sanitária e das Polícias Civil e Militar, das operações de fiscalização em feiras livre, central de abastecimento, açougues, casas de carnes, supermercados e estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios de origem animal, disponibilizando técnicos para auxiliar outros órgãos de fiscalização;

c. realizar inspeções em estabelecimentos de abate de animais, ou de produção de outros alimentos de origem animal, sempre que solicitado pelo Ministério Público, bem como elaborar laudos técnicos especificando a impropriedade de produtos apreendidos, posto terem sido oferecido a consumo em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, para o fim de instrução de procedimentos administrativos ou judiciais;

d. encaminhar ao Ministério público cópia dos autos de infração elaborados a partir da assinatura do presente protocolo, para conhecimento e providências cabíveis;

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a. instaurar procedimentos administrativos, ou processos judiciais, na forma das Leis nº 7.347/85, 8.078/90 e 8.137/90, objetivando a regular oferta, aos consumidores, de alimentos de origem animal produzidos dentro das normas legais vigentes;

b. acompanhar e se pronunciar nos inquéritos policiais e ações penais que vierem a ser instaurados em decorrência das ações desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das parte;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificação deste Protocolo, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passarão a integrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou rescindido, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, sendo obrigatória a comunicação por escrito, com antecedências mínima de 30 (trinta) dias.

[Assinatura]



CLÁUSULA SEXTA – DA INSERÇÃO DE PACTUANTES

Se necessário for, em qualquer tempo poderão ser inseridas neste Protocolo outras entidades ou órgãos públicos interessados na fiscalização do comércio ou promoção dos interesses dos consumidores, colimando a promoção de uma maior integração e o fortalecimento das ações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário – DPJ.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **ADAB**, será responsável pela publicação do extrato instrumento no Diário Oficial do Estado – DQE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo responsabilidade destes a alocação de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Protocolo, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordas as cláusulas e condições firmam os signatários o presente Protocolo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza os efeitos legais.

Salvador, 22 de setembro de 2010


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador – Geral de Justiça


AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA – ADAB
CÁSSIO RAMOS PEIXOTO
Diretor – Geral

Folha(s)
Ass

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Data da Publicação: 27/10/10 QUARTA - FEIRA
Edição Nº: 347

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB. **OBJETO:** Participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades acima se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como a reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênicos sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, de 22.09.2010 a 21.09.2015.



Comunicação Interna nº019 /2015 – CEACON

Salvador-BA, 04 de Agosto de 2015.

Ao senhor
Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios

Senhor Coordenador:

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que referente ao procedimento de SIMP nº 003.0.138111/2015 enviado através da CI nº 073/2015 – CCC sobre a proximidade do termo final de vigência (21/09/2015) do Termo de Cooperação, celebrado entre este Ministério Público e a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, a coordenação do CEACON realizou contato com a ADAB e obteve resposta positiva sobre a renovação do Termo de Cooperação.

Solicitamos atualização das cláusulas do Termo para que seja promovida a renovação.

Atenciosamente

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES

Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ass
O/ha(s)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta do 1º Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica - ADAB

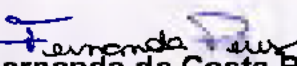
Protocolo SIMP nº 003.0.138111/2015

DESPACHO

De ordem, considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Coordenação do CEACON, **3 (três) vias do 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica**, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas do representante legal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento à Central de Contratos e Convênios, para fins de subscrição pelo Excelentíssimo Dr. Márcio José Cordeiro Fahel, Procurador-Geral de Justiça, e demais providências cabíveis.

Salvador, 06 de agosto de 2015.


Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº 



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR (CEACON)

Ofício nº 655/2015 – CEACON

Salvador-BA, 06 de agosto de 2015.

Ao Senhor

Oziel Oliveira

Diretor-Geral

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia- ADAB

Assunto: encaminha minuta de termo de cooperação técnica

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, conforme contato anteriormente feito, encaminho a Vossa Excelência minuta de termo aditivo ao protocolo de cooperação técnica a ser firmado entre Ministério Público do Estado da Bahia e ADAB.

Solicito que seja feita a devida assinatura, em três vias e encaminhado ao CEACON.

Atenciosamente,

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES

Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON

PROJUR / ADAB

Data: 11/08/15

Horário: 10:30h

Assinatura: *[assinatura]*

ADAB / ASTEC
RECEBIDO EM: 11/08/2015
Horário: 10:30h
Assinatura / Carimbo: *[assinatura]*

618
DIRETOR / ADAB
RECEBIDO
Em 11/08/15
Assinatura: *[assinatura]*

CENTRO DE APOIO AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR (CEACON)
Quinta Avenida, 750, 1º andar, sala 130, Centro Administrativo da Bahia- Salvador/Ba – CEP 41745-004
TEL: (71) 3103-0375 / FAX: (71) 3103-0376 – e-mail: ceacon@mpba.mp.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura – SEAGRI
Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Salvador, 13 de Agosto de 2015

Of. DIRGER N.º 320/2015

**Exmº. Senhor
Dr. Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON**

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo, **em resposta ao Ofício nº 655/2015-CEACON**, informamos que segue anexo, **03(três) vias do Primeiro Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica, celebrados entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a ADAB**, devidamente assinado.

Certo do atendimento ao pleito ora requerido, externamos votos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oziel Oliveira
Diretor Geral

Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON-Centro de Apoio Operacional das
Promotorias de Justiça do Consumidor
Recebido 14/08/15
Horário Juan Carlos de Jesus



Ofício nº 674/2015 – CEACON
Ref.: SIMP 003.0.138111/2015

Salvador-BA, 18 de Agosto de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Coordenação de Contratos e Convênios
Ilmo. Sr. Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria expediente 003.0.138111/2015, contendo as três vias do 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica devidamente assinadas pela ADAB.

Atenciosamente,

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Coordenador do CEACON





**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 1º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica – ADAB
Procedimento SIMP nº 003.0.138111/2015**

DESPACHO

De ordem, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com **03 (três) vias do 1º Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica** a ser firmado com a Agência Estadual de Defesa de Agropecuária da Bahia - ADAB, para a coleta de assinatura do Procurador - Geral de Justiça, Exmo. Dr. Márcio José Cordeiro Fahel.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 18 de Agosto de 2015.


Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº [REDACTED]

• Retorne-se. 26/08/2015.


Ass. Téc. Jurídica
Mat. [REDACTED]

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11564/2020

INTERESSADO(A): AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA
BAHIA - ADAB

ASSUNTO: ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: 2º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. APOIO INSTITUCIONAL ENTRE SIGNATÁRIOS PARA COMBATE AO ABATE CLANDESTINO DE ANIMAIS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO E REPRESSÃO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL FORA DOS PADRÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIOS ESTABELECIDOS EM LEI. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO AJUSTE INICIAL. ART. 179 DA LEI Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 488/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do ajuste inicial por mais 05 (cinco) anos, de **21/09/2020 até 20/09/2025**.

Ressalte-se que o objeto do ajuste inicial visa "criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades acima se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia."

11



É importante ressaltar que o presente ajuste não importa em transferência de recursos, portanto, não produz nenhum incremento orçamentário para essa Administração.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do termo aditivo em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 28 de agosto de 2020.


Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

**2º TERMO ADITIVO A PROTOCOLO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E A AGÊNCIA ESTADUAL
DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA
BAHIA - ADAB.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.057.966/0001-53, com sede à Av. Adhemar de Barros, 967 - Ondina, Salvador - BA, CEP: 40170-110, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Luis Maurício Bacellar Batista**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Protocolo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes com o fito de criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal





fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

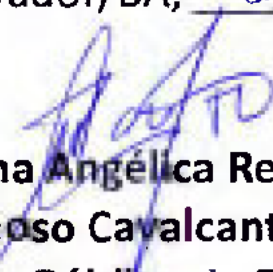
O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do **dia 21 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 18 de setembro de 2020.


Norma Angélica Reis
Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado
da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça


Sr. Luis Maurício Bacellar
Batista
ADAB
Diretor Geral

Art. 4º - O agente responsável de cada Órgão/Unidade deverá acompanhar o inventariante e prestar as informações solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Permanentes sobre o acervo patrimonial, sem prejuízo dos dirigentes dos Órgãos/Unidades.

Art. 5º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 02 de outubro de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2019-SGA. Processo: 646.0.12390/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Jair Guimarães Neves - ME, CNPJ nº 09.351.111/0001-17. Objeto contratual: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafrões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender Promotoria de Justiça Regional de Itabuna. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, contar de 14/10/2020 até 13/10/2021. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0025 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 7342 - Região 5700 - Natureza da Despesa 33.90.30.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 003.0.11564/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia-ADAB, CNPJ nº 03.057.966/0001-53. Objeto do Protocolo de Cooperação: Criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro de suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões sanitários. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 21/09/2020.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 093/2020- SGA. Processo: 003.0.11063/2020 - Dispensa nº 073/2020-DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Safe Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.688.944/0001-17. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para a Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor unitário (preço mensal): R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Valor global anual: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro 2020 e a terminar em 30 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 197/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Márcio Carneiro Santos, matrícula nº [REDACTED] e Diego Gomes de Oliveira, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 093/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de setembro de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 094/2020- SGA. Processo SIMP: 701.0.11104/2020 - Dispensa nº 002/2020-PJR Itapetinga. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Julimar Passos Gonzaga, CNPJ nº 30.710.773/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Valor global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0043 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 5700 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2020 e a terminar em 30 de setembro de 2021.

SIMP Nº:003.0.11564/2020

DATA:05/08/2020

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MEMOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

02

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI Nº 073/2020-CEACC/DCCL
Ref.: 2º Aditivo – Protocolo de Cooperação Técnica – ADAB
SIMP. 003.0.11564/2020

Salvador, 05 de Agosto de 2020

Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do 2º **Termo Aditivo**, para prorrogação do prazo de vigência, do **Protocolo de Cooperação Técnica** celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e a **ADAB**, cujo objeto se consubstancia na *“criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia”*

Oportunamente, salientamos que o termo final de vigência do ajuste se dará em 20 de setembro de 2020.

Com os cordiais nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

2º TERMO ADITIVO A PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na Sª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.057.966/0001-53, com sede à Av Adhemar de Barros, 967 - Ondina, Salvador - BA, CEP: 40170-110, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Luis Maurício Bacellar Batista**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Protocolo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes com o fito de criar e compatibilizar formas de participação integrada, e definir ações que cada uma das entidades se propõem a desenvolver dentro das suas competências, visando o combate ao abate clandestino de animais destinados ao consumo humano, bem como reprimir a produção e comercialização de alimentos de origem animal fora dos padrões higiênico-sanitários estabelecidos em Lei, no âmbito do Estado da Bahia..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do **dia 21 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2020.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

Sr. Luis Maurício Bacellar Batista
ADAB
Diretor Geral

[Handwritten signature]

1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658

१९३७-३८ के आरंभ में ५०००० रु. के बजट में ५०००० रु. के बजट में
 ५०००० रु. के बजट में ५०००० रु. के बजट में ५०००० रु. के बजट में

[illegible]

உதிர்த்து, மீட்டுகிறது.

[illegible]

အစောပိုင်းကတည်းက ကမ္ဘာကြီးမှာ ချစ်မြတ်နိုးမှု၊ စိန်ခံစားမှုနှင့် အသက်ဆုံးရှုံးမှုများ ရှိခဲ့ပါသည်။

အမည်ပေးခြင်း

[illegible]

...အကျိုးအမြတ်အရသာမရှိ

॥ श्रीगणेशाय नमः ॥

အမေရိကန် သမ္မတကြီးများ၏ အသက်မွေးဝမ်းကျောင်း

ಅವನು ಬಿಟ್ಟು ಹೋಗುತ್ತಾನೆ.

॥ श्रीगणेशाय नमः ॥

...အစဉ်အဆက်အားဖြင့် ဂရုတစိုက်စွာ ဖတ်ရှုကြရန် အကြံပြုပါသည်။

பெரிய நகரங்களில் இருந்து வந்தவர்கள் மட்டுமே இங்கு வசிக்க முடியும்.

44-38861-10383

การตั้งชื่อ/แปลงชื่อ/ใช้ชื่อ "ตัวจริง" เป็น "ตัวปลอม" และ/หรือใช้ชื่อ "ตัวปลอม" เป็น "ตัวจริง" ของบุคคลในครอบครัว

— **مجلس**

உள்ளுறை: ௨௦௧௭-௧௮-௧௯-௨௦-௨௦௨௧

APPENDIX 1

સાત જાગીરદારોએ બેઠકો પર બેસીને પૂજા કરી અને કહ્યું, 'માનવી'

大德寺

[illegible][illegible]

Abstract

5940 UPS 5735 40'

~~ALL INFORMATION CONTAINED~~

...ပေးသင့်သလိုပဲ။

[illegible]

or de proc. crim.

[illegible]

F *factus est* *factus est*

DATE 2015-04-15 10:30 AM BY 60109/02/15 0338085

0 **E**

SECRET

SECRET **MPB**

အထိပါးစာတိုက်ကလေးအတွက်အကူအညီ

[illegible]

...the first, with the... culture... **E**...

ပရိသတ်အားလုံးအတွက် အကျိုးရှိစေရန် အားပေးပါ။

၁၉၇၆ ခုနှစ် ဇူလိုင်လ ၁ ရက်နေ့က နေပြည်တော်၌ ပြုလုပ်ခဲ့သော အစည်းအဝေးတွင်